



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 428/2022 – GABINETE/DPG, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, elenca as razões abaixo visando fundamentar a presente Inexigibilidade de Licitação:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **202210892005220** que vislumbra a contratação por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 25 c/c artigo 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 contratação do **3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.380.894/0001-89**.

CONSIDERANDO que a Diretoria de Controle Interno é órgão de apoio da Defensoria Pública do Estado, integrante do Sistema de Controle Interno, vinculado diretamente à Defensoria Pública-Geral, devendo exercer a orientação e a fiscalização das atividades exercidas pelo órgãos de gestão administrativa da Defensoria Pública, com o objetivo de fornecer razoável segurança ao controle da legalidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência da gestão administrativa (Art. 20, Resolução CSDP nº 054/2018).

CONSIDERANDO que a Diretoria de Controle Interno deve exercer fiscalização e auditoria orçamentária, financeira, contábil, de pessoal, patrimonial e operacional, no que se refere à legalidade, legitimidade e economicidade, propondo, quando aplicável, orientações de melhorias e sugestões de normatização (inciso II, art. 20, Resolução CSDP nº 054/2018-DPE/GO).

CONSIDERANDO que o “Princípio da Qualificação Adequada” que estabelece que os agentes de controle devem ter conhecimentos necessários e suficientes para o desempenho da função.

CONSIDERANDO que os órgãos de controle devem contar com profissionais que disponham do conhecimento técnico-científico compatível com as atividades afetas à fiscalização (inciso IV, art. 6º, Resolução Normativa Nº 6/2019 – Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO).

CONSIDERANDO que a contratação justifica-se em razão da necessidade de aprimorar as competências dos servidores da Diretoria de Controle Interno nas atividades de consultoria em auditoria. Ressaltando que a consultoria é uma atividade de auditoria interna governamental que consiste em assessoramento, facilitação, orientação e treinamento com a finalidade de apoiar os gestores na implementação e/ou melhoria dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, elenca situações que caracterizam a inexigibilidade de licitação, sendo que a contratação de serviços técnicos é uma delas, torna-se inviável a instauração de procedimento licitatório para a contratação do objeto em tela.

CONSIDERANDO que haverá substituição do Contrato pela Nota de Empenho, com fulcro no artigo 62, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a presente despesa possui Dotação Orçamentária 2022.850.03.92.1037.2128.03 fonte 17530138.

RESOLVE,

Com fulcro no inciso II, do artigo 25, c/c artigo 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, considerar **INEXIGÍVEL** a licitação para contratação da **3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.380.894/0001-89**, para o pagamento do curso “Consultoria em Auditoria” ministrado pelos Professores Diocésio Sant’Anna da Silva e Kleberon Souza, 100% *on line*, através da plataforma Zoom, com carga horária de 20 horas, distribuídas em 5 (cinco) aulas de 4 (quatro) horas cada, nos dias 21 a 25 de novembro de 2022, para 04 (quatro) servidores da Diretoria de Controle Interno da Defensoria Pública do Estado de Goiás, pelo qual pagar-se-á o valor total de **R\$ 3.344,00 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2022, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93 para que surta os efeitos legais, não havendo necessidade de publicação, em razão do pequeno valor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPE-GO, em GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE KELI MACHADO LOPES ROVAGNOL**, **Chefe**, em 01/11/2022, às 14:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR**, **Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 09/11/2022, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035050476** e o código CRC **37C86214**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14 - Bairro SETOR MARISTA - CEP 74175-150 -
GOIANIA - GO 0- S/C (62)3157-1120



Referência: Processo nº 202210892005220



SEI 000035050476